



Colégio Evangélico Almeida Barros

Data: 10/11/2020

3º ano médio

Profª Ester Paiva

Filosofia

Razão comunicativa

Nascido em 1929, o filósofo alemão Jürgen Habermas pertence à segunda geração da Escola de Frankfurt. Nas últimas décadas, suas reflexões, publicadas em livros, revistas e jornais, têm sido uma contribuição importante nos debates sobre temas ligados à Ética, à Bioética, à Política e ao Direito Internacional, entre outros. Ele descreve duas esferas da sociedade: o **mundo do sistema**, no qual se desenvolve a ação estratégica do homem – ou seja, a ação pautada pela relação entre meios e fins –, e o **mundo da vida**, no qual acontecem as interações dos sujeitos e se desenvolve a ação comunicativa.

Sendo assim, enquanto a primeira geração de Frankfurt abordou o conceito de razão instrumental, em contraponto ao de razão crítica, denunciando a predominância dessa forma de racionalidade no contexto capitalista, Habermas propõe um novo conceito: a razão comunicativa. Embora reconheça que, na atualidade, a técnica vem substituindo a interação humana e institucionalizando a comunicação, promovendo o isolamento e o individualismo, ele atribui à razão comunicativa um caráter emancipatório do ser humano, por ser intersubjetiva. Isso significa que, ao contrário do que acontece no âmbito da razão instrumental, em que as pessoas são tratadas como objetos, a razão comunicativa ocorre entre sujeitos, considerados mutuamente capazes de estabelecer acordos racionais, por meio da argumentação lógica e democrática, em vez de relações de dominação e submissão. Logo, a proposta de Habermas vai além do âmbito da Lógica, sendo conhecida como Ética discursiva.

Exercícios

1. (ENEM 2014) “Uma norma só deve pretender validade quando todos os que possam ser concernidos por ela cheguem (ou possam chegar), enquanto participantes de um discurso prático, a um acordo quanto à validade dessa norma”.

(Habermas, J. Consciência moral e agir comunicativo. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989)

Segundo Habermas, a validade de uma norma deve ser estabelecida pelo (a)

- a) Liberdade humana, que consagra a vontade.
- b) Razão comunicativa, que requer um consenso.
- c) Conhecimento filosófico, que expressa a verdade.
- d) Técnica científica, que aumenta o poder do homem.
- e) Poder político, que se concentra no sistema partidário.

O ponto de partida de Habermas é a compreensão da linguagem como aspecto universal da razão humana, cujo objetivo não é expressar a realidade, mas colocar pontos de vista subjetivos em relação. Trata-se, portanto, de um caminho para estabelecer relações entre indivíduos e seus valores, permitindo a elaboração e o questionamento de normas sociais, com base no reconhecimento do outro como sujeito.

Segundo Habermas, o projeto de uma Ética discursiva, fundamentado nessa concepção de linguagem, pode ser favorecido por maior abertura das sociedades contemporâneas ao questionamento e à reflexão crítica. Isso porque, do seu ponto de vista, elas já se encontram livres de certos dogmas predominantes em períodos anteriores. A menção a essa possibilidade mostra um otimismo que rendeu a Habermas o adjetivo de "último dos modernistas". Enquanto isso, muitos de seus contemporâneos ficaram conhecidos como pensadores "pós-modernos", por seu desencanto diante dos resultados práticos do projeto da Modernidade: emancipar o ser humano por meio do progresso da razão.



Para ler e refletir

No texto a seguir, Habermas defende o uso da razão comunicativa. Para isso, ressalta a importância de buscar o consenso, de forma intersubjetiva, por meio do diálogo e da argumentação coerente, em vez da imposição individual das ideias de um único sujeito (monólogo). Para ele, esse tipo de argumentação baseia-se na aceitação das melhores razões, ou seja, dos argumentos de maior validade.

[...] O que pesa sobre as decisões dos participantes de um discurso prático é a força de obrigatoriedade daquela espécie de razões que, em tese, podem convencer a todos igualmente – não só as razões que refletem minhas preferências, ou as de qualquer outra pessoa, mas as razões à luz das quais todos os participantes podem descobrir juntos, dado um assunto que precisa ser regulamentado, qual a prática que pode atender igualmente aos interesses de todos. É evidente que a autoconsciência e a capacidade da pessoa de assumir uma posição refletida e deliberada quanto às próprias crenças, desejos, valores e princípios, mesmo quanto ao projeto de toda a sua vida, é um dos requisitos necessários para o discurso prático. Há um outro requisito, porém, tão importante quanto esse. Os participantes, no momento mesmo em que encetam uma tal prática argumentativa, têm de estar dispostos a atender a exigência de cooperar uns com os outros na busca de razões aceitáveis para os outros; e, mais ainda, têm de estar dispostos a deixar-se afetar e motivar, em suas decisões afirmativas e negativas, por essas razões e somente por elas. [...] A discussão nos faculta, com efeito, ambas as condições: a primeira: que cada participante individual seja livre, no sentido de ser dotado de autoridade epistêmica da primeira pessoa, para dizer "sim" ou "não" – [...]; a segunda: que essa autoridade epistêmica seja exercida de acordo com a busca de um acordo racional; que, portanto, só sejam escolhidas soluções que sejam racionalmente aceitáveis para todos os envolvidos e todos os que por elas forem afetados. Não se pode isolar a primeira condição, a da liberdade comunicativa, da segunda, tampouco se pode atribuir a ela uma prioridade sobre a segunda, que é a da busca de um consenso. Esta última condição reflete o sublime vínculo social: uma vez que encetamos uma *praxis* argumentativa, deixamo-nos enredar, por assim dizer, num vínculo social que se preserva entre os participantes mesmo quando eles se dividem na competição da busca do melhor argumento.

HABERMAS, Jürgen. *A ética da discussão e a questão da verdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2007. p. 14-16.

discurso prático: diálogo em torno de questões relevantes para a vida das pessoas.
praxis argumentativa: vivência prática de argumentação.
autoridade epistêmica: autoridade, valor, no que se refere ao conhecimento.



Jürgen Habermas

Considerando a seguinte afirmação, presente no texto de Habermas, debata as questões propostas:

"Os participantes, no momento mesmo em que encetam uma tal prática argumentativa, têm de estar dispostos a atender à exigência de cooperar uns com os outros na busca de razões aceitáveis para os outros, e, mais ainda, têm de estar dispostos a deixar-se afetar e motivar, em suas decisões afirmativas e negativas, por essas razões e somente por elas."

R a) É possível realizar o que ele propõe? Por quê? Registre suas conclusões por escrito.

R b) Vivemos em uma sociedade dominada pela técnica, inclusive no âmbito da comunicação. Que desafios isso acarreta para a razão comunicativa e a Ética do discurso?

7 Orientações para as respostas e sugestão

Sugestão de atividades: questões de 4 a 6 da seção **Hora de estudo**.

Conexões

Os textos a seguir, retirados de um documento redigido em 2015, mostram a dificuldade, mas também a urgência de se encontrarem soluções para o problema de demarcação de terras indígenas (TI) no Brasil. O primeiro texto fala sobre o processo de regularização da Terra Indígena Katxuyana-Tunayana, solicitada à Funai em 2003. Essa TI, situada ao norte do Pará, é habitada pelos povos Katxuyana-Tunayana, Kahyana, Hixkariyana, Txikiyana, Mawayana, Xereu e Katuena. Por sua vez, o segundo texto contém o relato de um representante da etnia Kahyana sobre problemas enfrentados pelos habitantes do local em virtude da demora na demarcação.

Em 2005, foi formalizada na Funai – Fundação Nacional do Índio – a demanda de estudo e regularização fundiária da TI Katxuyana-Tunayana. Porém, somente, uma década depois, em outubro de 2015, após forte pressão de lideranças indígenas e campanhas de apoio, a Funai publicou o Relatório de Identificação e Delimitação dessa Terra Indígena. Desde então, seguindo as normas relativas à demarcação das terras indígenas, ainda é necessário que o Ministro de Justiça autorize a demarcação física dessa TI, para que posteriormente ela possa ser homologada pela Presidência da República e registrada em cartório. Espera-se que esses procedimentos não demorem mais outra década para que finalmente essa TI possa ser oficializada.

DOSSIÊ – Terra indígena Katxuyana-Tunayana (atualizado por Maria Denise Fajardo Grupioni, do Instituto de Pesquisa e Formação Indígena, em março de 2016)

"Eu fico muito triste de ouvir que ainda temos de esperar mais tempo pela demarcação da nossa terra. Podemos dizer para a doença que venha só depois da demarcação? Meu pai morreu por falta de direito a assistência de saúde em 2012. Disseram que não podiam fretar um voo até à aldeia dele porque não era em terra indígena, e o rio estava muito baixo para que pudéssemos carregá-lo até Oriximiná. As crianças estão crescendo sem escola, assim como eu que nem português sei falar. O que me preocupa é que cada vez mais estão chegando pessoas estranhas próximo da minha aldeia, que fazem o que querem e não podemos nem reclamar por que dizem: do que você está reclamando se essa terra não é sua?" (Sumão Kahyana)

DOSSIÊ – Terra indígena Katxuyana-Tunayana. Disponível em: <<http://www.institutotepe.org.br/wp-content/uploads/2016/03/dossi%C3%A9-katxuyana-versao-web.pdf>>. Acesso em: 8 nov 2015.

Para Habermas, a razão comunicativa não se fundamenta numa concepção instrumental de consciência humana (como meio para conhecer e dominar o mundo e o outro). Seu fundamento é a comunicação, em que diferentes sujeitos buscam o consenso em relação aos temas que interferem em sua vida prática. Sendo assim, debata a questão a seguir e registre suas conclusões.

R Como a situação descrita nos textos pode ser avaliada em relação ao conceito de razão comunicativa?

8 Sugestão de resposta.